



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI 092/94

Concede desconto especial na contribuição da Taxa de Licença e de Fiscalização de funcionamento.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, autorizada a conceder desconto especial de 33% (trinta e três por cento) aos contribuintes da Taxa de Licença e de Fiscalização de Funcionamento referida no artigo 245 - Tabela III, da Lei Municipal nº 067/93, de 12/11/93, referente ao exercício de 1.994.

Parágrafo Único:- Os benefícios do desconto especial só serão concedidos aos contribuintes que liquidarem seus débitos até trinta (30) de Setembro de 1.994, em parcela única.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 04 de Agosto de 1.994.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL